



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: EmM - 1/2019 05/02/2019 10:39	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 06/Fevereiro/2019
--	---

PROCESSO Nº 187/2018 - PROJETO DE LEI nº PL - 146/2018

EMENDA nº EmM - 1/2019

MODIFICATIVA

Emenda Modificativa ao art. 4º do Projeto de Lei nº 146/2018, contido no Processo nº 187/2018.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais, vem por intermédio deste propor Emenda Modificativa ao art. 4º do Projeto de Lei nº 146/2018, contido no Processo nº 187/2018.

O objetivo da emenda é adequar o texto do artigo 4º a melhor técnica legislativa, bem como aos preceitos constitucionais, acatando a sugestão dada pela Assessoria Jurídica da Casa.

Assim, o artigo 4º, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º São considerados instrumentos dessa Lei as entidades representativas de artesãos, de guias e de agências de turismo e de entidades civis que visem o fomento da cultura no município que serão promotoras do respectivo itinerário.

Caxias do Sul, 05 de Fevereiro de 2019; 144º anos de Colonização e 129º anos de Emancipação Política.



GUSTAVO TOIGO (Autor)

Vereador - PDT